



Bariri, 06 de abril de 2020.

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões de

SALA SESSÕES

04/05/2020

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 20/2020

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 20/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos oriundos de repasse do Governo Estadual, mediante a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para a realização do convênio do ProAC Municípios.

Os recursos para a abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro, no que tange os recursos vinculados do governo, e Anulação Parcial de Dotações, no que tange a contrapartida.

Informamos que o presente é para as ações restantes do convênio, que deram desertas no último certame.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP





= PROJETO DE LEI Nº 20/2020 =
de 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADUAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte	
02.07.07	FMC – Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Ficha nº		R\$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte	
02.07.07	FMC – Fundo Municipal de Cultura	
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Ficha nº		R\$ 22.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes:

I - R\$ 74.202,79, do Superávit Financeiro, a que alude o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado em 31 de dezembro de 2019 na Conta Corrente 19279-1, Agência 0198-8, do Banco do Brasil, oriundos do repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para execução do ProAC Municípios;

II - R\$ 797,21, do Excesso de Arrecadação, a que alude o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos da remuneração de depósitos bancários dos recursos citados no inciso anterior, a ser verificado até o efetivo desembolso destes; e,

III - R\$ 22.000,00, da Anulação Parcial ou Total de Dotações, a que alude o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02	Prefeitura Municipal de Bariri	
02.07	Dir. Serv. Educação, Cultura e Esporte	
02.07.05	Serviços Culturais	
13.392.0010.2026.0000	Manutenção de Atividades Culturais	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha nº 288		R\$ 22.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Despesas Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal